



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 30038, Série: 2, emitido em 29/09/2025, conversão em 29/09/2025

Número da Nota

30038

Data e Hora de Emissão

29/09/2025 00:00:00

Código de Verificação

ZGU4MA05



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CPF / CNPJ: 86.781.069/0001-15

Inscrição Municipal: 17 01 0287652-2

Endereço: SETE DE SETEMBRO, 004698 SL 301 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80240000

Tel.: 41 - 21098666

Município: CURITIBA

UF: PR

Email: financeiro@zenite.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CEMIG DISTRIBUICAO SA

CPF / CNPJ: 06.981.180/0001-16

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1200 - COMPLEMENTO: 17 AND ALA A1 - BAIRRO: SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190924

Município: Belo Horizonte

UF: MG

Email: clflores@cemig.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8o ENCONTRO DAS ESTATAIS ZENITE - 24/09/2025 a 26/09/2025 - BRASILIA/DF - Pagamento recebido

Participantes: De acordo com a ficha de inscricao (LGPD - Lei no 13.709/2018)

O PAGAMENTO PODERA SER CREDITADO NAS CONTAS:
BCO DO BRASIL AG:3041-4 C/C: 84229-X | SANTANDER AG:3837 C/C: 13001725-8
CAIXAECONOMICA AG: 1316 C/C: 000578231404-0
BRADESCO AG: 5750 C/C: 0797822-7 | ITAU AG: 3833 C/C: 63040-7

O ISSE RECOLHIDO PELO PRESTADOR DE SERVICOS NO MUNICIPIO DE CURITIBA LEI COMPLENTAR DO MUNICIPIO 40/2011

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.936,01

IR - R\$ 94,88 / COFINS - R\$ 189,75 / CSLL - R\$ 63,25 / PIS - R\$ 41,11

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.325,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.325,00	5,00	316,25	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/iss/Principal/frmFramesPgPrincipal.aspx?sParam=MENSAGEM&sLogin=1

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 30039, Série: 2, emitido em 29/09/2025, conversão em 29/09/2025

Número da Nota

30039

Data e Hora de Emissão

29/09/2025 00:00:00

Código de Verificação

FX0MSE0M



Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CPF / CNPJ: 86.781.069/0001-15 **Inscrição Municipal:** 17 01 0287652-2

Endereço: SETE DE SETEMBRO, 004698 SL 301 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80240000 **Tel.:** 41 - 21098666

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@zenite.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CEMIG DISTRIBUICAO SA

CPF / CNPJ: 06.981.180/0001-16 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1200 - COMPLEMENTO: 17 AND ALA A1 - BAIRRO: SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190924

Município: Belo Horizonte **UF:** MG **Email:** clflores@cemig.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8o ENCONTRO DAS ESTATAIS ZENITE - 24/09/2025 a 26/09/2025 - BRASILIA/DF - Pagamento recebido

Participantes: De acordo com a ficha de inscricao (LGPD - Lei no 13.709/2018)

O PAGAMENTO PODERA SER CREDITADO NAS CONTAS:
BCO DO BRASIL AG:3041-4 C/C: 84229-X | SANTANDER AG:3837 C/C: 13001725-8
CAIXAECONOMICA AG: 1316 C/C: 000578231404-0
BRADESCO AG: 5750 C/C: 0797822-7 | ITAU AG: 3833 C/C: 63040-7

O ISSE RECOLHIDO PELO PRESTADOR DE SERVICOS NO MUNICIPIO DE CURITIBA LEI COMPLENTAR DO MUNICIPIO 40/2011

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.936,01

IR - R\$ 94,88 / COFINS - R\$ 189,75 / CSLL - R\$ 63,25 / PIS - R\$ 41,11

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.325,00

Código da Atividade
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.325,00	5,00	316,25	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS nº. 30040, Série: 2, emitido em 29/09/2025, conversão em 29/09/2025	Número da Nota 30040 Data e Hora de Emissão 29/09/2025 00:00:00 Código de Verificação ZJIGAC0F										
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A CPF / CNPJ: 86.781.069/0001-15 Inscrição Municipal: 17 01 0287652-2 Endereço: SETE DE SETEMBRO, 004698 SL 301 - BAIRRO: BATEL - Tel.: 41 - 21098666 CEP: 80240000 Município: CURITIBA UF: PR Email: financeiro@zenite.com.br												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. CPF / CNPJ: 05.940.203/0001-81 IMU: Outro Doc.: Endereço: AV RIO BRANCO, 245 - COMPLEMENTO: AND 2, 3, 4, 5 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 20040009 Município: Rio de Janeiro UF: RJ Email: fernandomiranda@agerio.com.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 8o ENCONTRO DAS ESTATAIS ZENITE - 24/09/2025 a 26/09/2025 - BRASILIA/DF Processo: SEI-2200020003452025 Autorizacao de Fornecimento no 040/2025 Participantes: De acordo com a ficha de inscricao (LGPD - Lei no 13.709/2018) O PAGAMENTO PODERA SER CREDITADO NAS CONTAS: BCO DO BRASIL AG:3041-4 C/C: 84229-X SANTANDER AG:3837 C/C: 13001725-8 CAIXA ECONOMICA AG: 1316 C/C: 000578231404-0 BRADESCO AG: 5750 C/C: 0797822-7 ITAU AG: 3833 C/C: 63040-7 O ISSE RECOLHIDO PELO PRESTADOR DE SERVICOS NO MUNICIPIO DE CURITIBA LEI COMPLENTAR DO MUNICIPIO 40/2011 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.936,01 IR - R\$ 94,88 / COFINS - R\$ 189,75 / CSLL - R\$ 63,25 / PIS - R\$ 41,11 VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.325,00 Código da Atividade 08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. <table><tr><th>Valor Total das Deduções (R\$)</th><th>Base de Cálculo (R\$)</th><th>Alíquota (%)</th><th>Valor do ISS (R\$)</th><th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th></tr><tr><td>0,00</td><td>6.325,00</td><td>5,00</td><td>316,25</td><td>0,00</td></tr></table> OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.			Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	6.325,00	5,00	316,25	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU								
0,00	6.325,00	5,00	316,25	0,00								

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 666/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Capacitação de Servidores

Interessado: Assessoria Jurídica da Administração

Ao Procurador Geral de Justiça,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 – Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 – DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para a UG 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 3.000.000,00 para a subação acima mencionada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, Coordenadora de Orçamento e Finanças, em 26/02/2026, às 13:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314010** e o código CRC **9B3D96DE**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0003.0008049/2026-02

ID: 0314010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 3/2026 - GPGJ/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.13.0003.0008049/2026-02 SEI

INTERESSADO: Assessoria Jurídica da Administração

ASSUNTO: Contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**

Contratação: 2/2026

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de solicitação de Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, referente a realização de despesa para a contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., para ministrar o Curso de **“5 anos da Lei 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”**, a ser ofertado aos servidores da Assessoria Jurídica da Administração, nos dias 27 a 29 de abril de 2026, em Brasília - DF, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade presencial, no valor total de **R\$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais)**, conforme solicitação da Assessoria Jurídica da Administração, através do Memorando nº 1/2026 e Termo de Referência nº 1/2026 - **GPGJ/DG/ASSJUR**.

Para subsidiar o pedido, foram anexados aos autos os documentos exigidos no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ.

O custo global desta contratação perfaz o valor total de **R\$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

EMPRESA	CNPJ	CURSO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
Zênite Informação e Consultoria S/A.	86.781.069/0001-15	“5 anos da Lei 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”	4	6.325,00	5.376,25	21.505,00
Cortesia			1	R\$ 0.00	1	R\$ 0,00

Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, in fine:

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Informo que, pela modalidade de contratação, a qual dispensa a elaboração de minuta contratual, os autos seguem para a Assessoria Técnica da Administração, para cumprimento do disposto no Despacho nº 514/2026 - GPGJ/DG/SEAF.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Martins Queiroz

Técnico Ministerial

CPL/PGJ-MA

Conceição de Maria Correa Amorim

Presidente da Comissão de Licitação

PGJ-MA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**, Técnico Ministerial, em 03/03/2026, às 09:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em 03/03/2026, às 09:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320261** e o código CRC **B0A71A76**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0003.0008049/2026-02

ID: 0320261



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 202/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0003.0008049/2026-02
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 86.781.069/0001-15)
Unidade solicitante	Assessoria Jurídica da Administração
Objeto	Curso “5 anos da Lei 14.133 – Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”, a ser realizado no período de 27 a 29 de abril de 2026, em Brasília – DF.
Valor total	R\$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Assessoria Jurídica da Administração, para contratação da empresa CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para a realização do curso “5 anos da Lei 14.133 – Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”, a ser realizado no período de 27 a 29 de abril de 2026, em Brasília – DF, mediante inexigibilidade de licitação, conforme Despacho 514 SEAF (0313357).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Anexo DFD (0306221)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar 1 (0306035)
1.3	Termo de Referência	x		Termo de Referência 1 (0306059)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outras contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		Anexo NOTA FISCAL 1 (0306245) Anexo NOTA FISCAL 2 (0306249) Anexo NOTA FISCAL 3 (0306255)
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo CERTIDÃO FEDERAL (0306150) Anexo FGTS (0306145) Anexo CERTIDÃO ESTADUAL (0306147) Anexo CERTIDÃO MUNICIPAL (0306151) Anexo CERTIDÃO TRABALHISTA (0306161)
1.5.2	Regularidade FGTS	x		
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal	x		
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	Anexo SICAF (0306142) *SICAF anexado contém a seguinte informação: “Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal”
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico	x		Anexo CERTIDÃO CEIS (0306169)
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico	x		Anexo C.N. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (0306180)
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico		x	
	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que			

1.6.5	pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4		x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		Anexo CNPJ (0306129)
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Anexo DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (0306186)
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		Anexo PROPOSTA (0306672)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		
2.4	Preço total	x		
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)		x	
2.8	Original / Ateste da Cópia	x		
3	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 666 (0314010)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		Inexigibilidade 3 Enquadramento Legal (0320261)

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
5.1: A unidade solicitante justificou a presente demanda no anexo Memorando 1 (0305976), a saber:				
<i>“Considerando a dinâmica do Direito, no que se refere às constantes modificações legislativas, especialmente, quanto à área de Licitações e Contratos Administrativos e os recentes entendimentos jurisprudenciais e doutrinários acerca da Lei nº 14.133/2021;</i> <i>Considerando que esta Procuradoria Geral de Justiça realiza constantemente Contratações Diretas e Processos Licitatórios para contratação de serviços terceirizados como limpeza e manutenção, motoristas e vigilância armada, compras de material de consumo e expediente, aquisições e serviços na área da tecnologia da informação, obras e serviços de Engenharia para construção de sedes de Promotorias de Justiça, manutenção e reforma de edificações, e outros;</i> <i>Considerando que compete a Assessoria Jurídica da Administração examinar e aprovar as Minutas dos Editais de Licitação e Contratos, Termos de Cooperação Técnico e convênios, os Termos de Referência e Projetos Básicos, analisar os diversos institutos e ocorrências relativos a execução contratual, como reajuste, revisão contratual, repactuação, aditivos de prazo e valor, etc., nos termos do art. 52-A do Regimento Interno desta PGJ/MA;</i> <i>Considerando que a rotina da Assessoria Jurídica transcende a análise processual documental, compreendendo atendimentos, consultorias jurídicas informais e reuniões técnicas.</i> <i>Considerando que se trata de atribuição complexa e que exige a necessidade contínua de capacitação da equipe sobre o cenário atual das contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.</i> <i>Considerando que a ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., se apresenta com experiência para a realização de capacitações para o serviço público oferecendo, inclusive, o evento ora pleiteado que promove 3 (três) dias de estudos sobre os caminhos percorridos desde a edição da Lei nº 14.133/2021 e as perspectivas para o futuro, tendo sido criado/idealizado “para quem vive o dia a dia das licitações e contratações, enfrentando dilemas, interpretações, controles e a busca constante por ciência e integridade”, sendo o caso desta Assessoria Jurídica.;</i> <i>Considerando que a capacitação pleiteada visa o aprimoramento deste setor na realização das suas atividades precípuas, para melhor atender aos interesses da Administração do Órgão Ministerial;</i> <i>Considerando a política da Administração Superior de dotar os seus servidores dos conhecimentos necessários ao bom andamento dos serviços por eles desenvolvidos, bem como que a presente demanda está incluída no Planejamento Estratégico 2021-2029, com objetivos diretamente vinculados às ações da Procuradoria-Geral de Justiça..”</i>				
5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 666 (0314010), informa que:				

5	<i>“A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</i> <i>Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público</i> <i>Função: 3 - Essencial à Justiça</i> <i>Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça</i> <i>Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça</i> <i>Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional</i> <i>Subação: 017216 - DESEMP</i> <i>Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes</i> <i>Fonte: 1.7.59.000000</i> <i>A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para a UG 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 3.000.000,00 para a subação acima mencionada.”</i> 5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo Inexigibilidade 3 Enquadramento Legal (0320261), assim se manifesta: <i>“Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:</i> <u>Lei Federal nº 14.133/21.</u> <u>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</u> <i>(...)</i> <i>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</i> <i>(...)</i> <i>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</i> <i>(...)</i> <i>§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”</i> <i>A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.”</i>
6	DA CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 1.6.1, 1.6.4, 1.6.5 e 2.7

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 05/03/2026, às 10:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 05/03/2026, às 13:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325924** e o código CRC **D72E5001**.

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0003.0008049/2026-02

ID: 0325924



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 80/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0003.0008049/2026-02

ASSUNTO: Capacitação e Aperfeiçoamento (Servidor) > Curso/Treinamento Promovido por outra Instituição

INTERESSADO: Assessoria Jurídica da Administração

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo no qual esta Assessoria Jurídica da Administração - ASSJUR, por meio do **Memorando nº 1/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR**, solicita a inscrição 5 servidores - sendo 04 (quatro) pagantes e 01 (um) na condição de cortesia - no curso **"5 anos da Lei 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas"**, ofertado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15, na cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29 de abril de 2026, com investimento total de R\$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais).

1. Consta dos autos documentos, dentre os quais: Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR; Termo de Referência nº 1/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; SICAF; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidões de regularidade estadual, federal e municipal; Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares; Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares; Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Certidão Negativa - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Declarações de inexistência de parentesco e sobre o trabalho do menor de idade; Procuração; Documento pessoal dos representantes legais da empresa, Sr. Renato Geraldo Mendes (CNH) e Dra. Alexandra Melek Lorenzetti (RG); Documento de Formalização de Demandas 189/2026; Atestados de capacidade técnica; Notas Fiscais; Estatuto social e outros documentos da empresa; proposta e conteúdo programático do curso;

2. Despacho nº 704/2026 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para instrução junto aos setores administrativos competentes;

3. Despacho nº 514/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF determinou o envio dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria de Técnica da Administração e, por fim a esta Assessoria Jurídica;

4. Despacho nº 666/2026 - GPGJ/DG/COF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as informações abaixo:

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 - DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para a UG 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 3.000.000,00 para a subação acima mencionada.

5. Inexigibilidade nº 3/2026 - GPGJ/CPL - Comissão Permanente de Licitação, enquadrando a despesa por *“Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021”*;

6. Parecer Técnico nº 202/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela *“EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”*;

7. Esta ASSJUR, com o objetivo de sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração, juntou aos autos os seguintes documentos: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU e proposta assinada (Anexos nº 0340351, 0340361 e 0340819)

8. Despacho nº 965/2026 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica da Administração.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A necessidade de procedimento licitatório nos contratos celebrados pelo ente público está previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. No entanto, esse entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, tais como o artigo 74 da Lei 14.133/2021 que acolhe a inexigibilidade de licitação, mais especificamente o inciso III.

Ante ao conceito apresentado, vale que se transcrevam os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e o Ato Regulamentar nº

Lei nº 14133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ

Art. 1º A solicitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, quando se tratar de inexigibilidade de licitação na forma prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser objeto de requisição cadastrada no Sistema Eletrônico de Processo Administrativo.

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

[...]

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

[...]

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

[...]

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar o presente processo, verifica-se que a despesa oriunda das inscrições pretendidas encontra-se devidamente motivada no Termo de Referência, item 2, sob a seguinte justificativa: *“A importância desse evento justifica-se pela necessidade de capacitar os assessores jurídicos desta Assessoria Jurídica da Administração - ASSJUR para os principais aspectos e inovações dos contratos administrativos oriundos de contratação direta ou licitação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) firmados por esta Procuradoria Geral de Justiça, explorando as últimas inovações e entendimentos jurisprudenciais e doutrinários que estão disciplinando e balizando as compras públicas, notadamente pelas mudanças impostas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que a participação em eventos desta natureza, proporciona a atualização dos profissionais desta Procuradoria Geral de Justiça, oportuniza a troca de experiência com profissionais de outros órgãos públicos, e favorece a discussão de temas atuais relacionados à área de licitações, contratações diretas e contratos administrativos”*.

Ressalta-se, ainda, que segundo justificativa apresentada no Termo de Referência *“A empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15, é a instituição que apresenta pleno domínio sobre o assunto, afastando a viabilidade de competição e justificando a inexigibilidade de licitação, atuando de forma assertiva e organizada, em especial no que toca à organização profissional, cujo conteúdo programático atende às necessidades dos participantes.”*

Com relação a justificativa de preço, informamos que *“O preço cobrado enquadra-se na média dos valores praticados por outras empresas para a participação em eventos com as mesmas características, bem como o preço cobrado pela empresa a outras Instituições Públicas.”* Na oportunidade esta ASSJUR adicionou comprovantes de preços (Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas) demonstrando que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

A situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Inclusive à luz da Lei nº 8.666/93, esse entendimento já havia sido considerando legítimo pelos tribunais. A este propósito:

“o entendimento desta Corte no TC 000.830/1998-4 (Decisão n. 439/1998 - TCU - Plenário), no qual se decidiu 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n. 8.666/1993” (TCU - Pleno - Acórdão 1247/2008).

Por fim, informamos que adicionamos proposta de preços atualizada e devidamente assinada. Na oportunidade confirmamos que o arquivo anexado ao processo confere com a documentação apresentada, e atestamos sua autenticidade.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta, pela possibilidade jurídica do pedido de inscrição dos 05 (cinco) servidores especificados no Termo de Referência, no curso “5 anos da Lei 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”, a ser realizado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15, na cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29 de abril de 2026, com investimento total de R\$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais), ante a caracterização de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e contábeis que escapam do exame ora efetivado.

São Luís/MA, 31 de março de 2026.

Luciana da Silva Lins
Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 31/03/2026, às 10:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração, em 31/03/2026, às 11:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0372223** e o código CRC **0EA6BC87**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: ajad@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0003.0008049/2026-02

ID: 0372223



Ano Base: 2026

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2026NE000089	Data Referência 08/04/2026				
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 19.13.0003.00080492026-02	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho				
Credor 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 21.505,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinco Reais)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato SIGA					
Histórico Despesa com a inscrição de 05 (cinco) servidores no curso 5 anos da Lei nº 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas, a ser realizado presencialmente no período de 27 a 29 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6091 017216				
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica				
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE				
Subação 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107				
Natureza Despesa 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem						
Cronograma Desembolso						
Janeiro		Fevereiro				
Abril 21.505,00		Maio				
Julho		Agosto				
Outubro		Novembro				
		Março				
		Junho				
		Setembro				
		Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtđ	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
						
Documento assinado eletronicamente por 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 08/04/2026 14:13:32 e 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 08/04/2026 14:16:25.						
Autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br , informando a chave de acesso XPRTZYIEAISYN32YF1R53DE5M5HVCK.						



Ano Base: 2026

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Número**
2026NE000089**Data Referência**
08/04/2026**Gestão**
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Processo**
19.13.0003.00080492026-02**Nota Empenho Original****Evento**
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa**Referência Legal**
Lei 8666/93**Pré-Empenho****Credor**
86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E
CONSULTORIA S/A**Modalidade Empenho**
Ordinário**Empenho Centralizado**
Não**Endereço Credor****Valor**
21.505,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinco Reais)**Danilo José de Castro Ferreira**
Ordenador Primário**Paulo Gonçalves Arrais**
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 08/04/2026 14:13:32 e 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 08/04/2026 14:16:25.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso XPRTZYIEAISYN32YF1R53DE5M5HVCK.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/02/2026 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699B.3DDC.DA19.5596 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Certidão nº: 11403306/2026

Expedição: 22/02/2026, às 14:28:34

Validade: 21/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.781.069/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2026 10:44:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Decisão nº 1174/2026 - GPGJ

Processo Administrativo nº 19.13.0003.0008049/2026-02

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Zênite Informação e Consultoria LTDA

Interessado: Assessoria Jurídica da Administração

Trata-se de processo administrativo instaurado por intermédio do Memorando nº 1/2026-GPGJ/DG/ASSJUR, no qual a Assessoria Jurídica da Administração solicita a inscrição de 05 (cinco) servidores no curso presencial intitulado “5 anos da Lei nº 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”, a ser ministrado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.. O evento está programado para ocorrer no período de 27 a 29 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, com um investimento total de **R\$ 21.505,00** (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais), valor este que já contempla descontos negociados e uma vaga na condição de cortesia.

A instrução processual foi devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa proponente. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou a existência de **dotação orçamentária** suficiente, vinculada ao Fundo Especial do Ministério Público. Além disso, e a Assessoria Jurídica da Administração enquadrou a contratação na hipótese de **inexigibilidade de licitação**.

Não obstante o posicionamento desfavorável da Escola Superior do Ministério Público — pautado em critérios de custo e existência de capacitações similares —, a Assessoria Jurídica da Administração emitiu o Parecer nº 80/2026-GPGJ/DG/ASSJUR, reafirmando a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade. O Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 1437/2026-GPGJ/DG, ratificou a **pertinência estratégica da medida**, ressaltando a necessidade de atualização técnica dos assessores jurídicos face às inovações da Lei nº 14.133/2021, e encaminhou os autos para deliberação final desta Procuradoria-Geral de Justiça.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifico que a pretensão de capacitação dos servidores **Maria do Socorro Quadros de Abreu, Carlos Bruno Corrêa Aguiar, Hermano José Gomes Pinheiro Neto, Luciana da Silva Lins e Márcia Cristina Figueirêdo Gomes Berredo** guarda estrita consonância com o interesse público e o fortalecimento institucional. A complexidade inerente à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige que o corpo técnico da Assessoria Jurídica da Administração esteja plenamente atualizado com a jurisprudência e a doutrina contemporâneas, a fim de garantir a segurança jurídica e a eficiência das contratações realizadas por este Órgão Ministerial.

A fundamentação jurídica exposta no Parecer nº 80/2026-GPGJ/DG/ASSJUR é escoreita. A contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por empresa de notória especialização, subsume-se perfeitamente à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Logo, trata-se de um cenário de **inviabilidade de competição**, quando se busca um conteúdo específico e metodológico oferecido por instituição de reconhecida expertise no mercado de consultoria pública.

Ante o exposto e considerando o dever da Administração de zelar pela qualificação contínua de seus membros e servidores, conforme diretrizes do Planejamento Estratégico institucional, **ACOLHO** e **ADOTO** integralmente o Parecer nº 80/2026-GPGJ/DG/ASSJUR, bem como as razões expendidas pela Diretoria-Geral no Despacho nº 1437/2026, para **DEFERIR** a inscrição dos 05 (cinco) servidores indicados no curso promovido pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Retornem os autos à Diretoria-Geral para a adoção das providências necessárias.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, Procurador Geral de Justiça, em 07/04/2026, às 11:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0379121** e o código CRC **B77841E6**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: 3219-1628/1629 - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0003.0008049/2026-02

ID: 0379121



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 1470/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

INTERESSADO: ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 1/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, por meio do qual a Assessoria Jurídica da Administração solicita a inscrição de 05 (cinco) servidores no curso “5 anos da Lei nº 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”, a ser realizado presencialmente no período de 27 a 29 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., no valor total de R\$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais).

A instrução do feito foi regularmente formalizada com a juntada do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa proponente, em conformidade com o Ato Regulamentar nº 23/2022.

No curso da tramitação, a Diretoria Geral, por meio do Despacho nº 704/2026, reconheceu a pertinência da capacitação e determinou o regular prosseguimento da instrução, sendo os autos encaminhados à Secretaria Administrativo-Financeira, que promoveu sua distribuição às unidades técnicas competentes.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças manifestou-se pela existência de dotação orçamentária suficiente, enquanto a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao enquadramento da despesa como hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria Técnica da Administração, por sua vez, apontou a existência de pendências documentais, as quais foram posteriormente sanadas pela unidade demandante, mediante a juntada dos documentos pertinentes.

Após a regularização da instrução, os autos foram encaminhados à Escola Superior do Ministério Público, que, por meio do Despacho nº 18/2026, manifestou-se pelo indeferimento do pleito, sob fundamentos relacionados ao custo da capacitação, à existência de alternativas institucionais e ao impacto orçamentário.

Em razão dessa manifestação, a Secretaria Administrativo-Financeira determinou o retorno dos autos à Assessoria Jurídica da Administração, a qual, por meio do Parecer nº 80/2026, reafirmou a possibilidade jurídica da contratação, reconhecendo a caracterização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, os autos foram novamente submetidos à apreciação desta Diretoria Geral e, posteriormente, encaminhados ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que, por meio da Decisão nº 1174/2026 - GPGJ, deferiu a inscrição dos servidores indicados, acolhendo integralmente o parecer jurídico e as razões apresentadas por esta Diretoria Geral.

Ante o exposto, em observância à decisão proferida pela Administração Superior e no exercício da competência desta Diretoria Geral:

1. Acolhe-se e adota-se o Parecer nº 80/2026 da Assessoria Jurídica da Administração;
2. AUTORIZA-SE a contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., para a inscrição dos 05 (cinco) servidores no curso “5 anos da Lei nº 14.133 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas”, pelo valor total de R\$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/2021;
3. Determina-se o envio dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para emissão da respectiva Nota de Empenho;

4. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a formalização da contratação e adoção das providências cabíveis.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 08/04/2026, às 10:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0380304** e o código CRC **C1C2598A**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0003.0008049/2026-02

ID: 0380304